



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

(Art. 74, § 5º, II, da Lei nº 14.133/2024)

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através de seu Secretário Municipal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, para fins da contratação almejada através de processo administrativo, que tem por objeto “locação de um poço artesiano, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Vista Alegre para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer e atender as necessidades da comunidade local.”, exigência do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inexistência de imóveis urbanos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

1. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por ser o único imóvel que atende os interesses da Administração, vez que os outros imóveis públicos pesquisados não estão disponíveis ou sequer adaptados as necessidades específicas para serem utilizados como fonte de abastecimento.

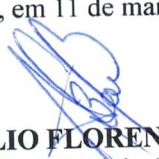
2. O mesmo deve oferecer espaço físico e instalações que permitiram o adequado desempenho das funções, incluindo o espaço necessário para o atendimento e para os materiais necessários.

3. Vale ressaltar que o imóvel deve possuir características compatíveis para atender as necessidades daquela Secretaria, possuindo localização o que facilitará na logística, razão pela qual se faz esta imperiosa contratação.

Considerando, que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso V e § 5º, c/c art. 51, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e demais normas aplicadas à espécie, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária à sua escolha.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos inerentes.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
Brejão/PE, em 11 de março de 2026.


MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025.

